

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SESC PARÁ Nº 20/0061-PG

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - Departamento Regional no Pará, designada pela ORDEM DE SERVIÇO 'N' Nº 025/2020 de 22/07/2020, através de seu pregoeiro comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública, conforme especificação contida nesse Edital Anexos.

Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelas normas e procedimentos constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.252, de 6 de junho de 2012 e pelo presente instrumento convocatório.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Tipo de licitação: Menor Preço
- 1.2. Critério de julgamento: Menor Preço global
- 1.3. Processo de referência: nº 20/0126
- 1.4. Abertura das propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços (data e hora): às 09:00 do dia 16/12/2020
- 1.5. Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
- 1.6. Código UASG: 926654.
- 1.7. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.
- 1.8. O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.9. Serão observadas as datas e horários especificados para os procedimentos referentes à Licitação, ou, não havendo expediente no SESC/PARÁ nessas datas, no mesmo meio eletrônico e nas mesmas horas dos primeiros dias úteis subsequentes.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de dedetização, descupinização, desratização, desbacterização e higienização de caixas d'águas, poços e cisternas das Unidades do Sesc/PA, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – Termo de referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta financeira;
- ANEXO III - Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- ANEXO IV - Declaração de Renúncia de Vistoria e Compromisso;
- ANEXO V – Minuta do contrato.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e no Edital, prevalecerão às últimas.

2.3. O objeto deverá ser entregue ao Sesc/Pará, por meio de Pedido ao Fornecedor - PAF, às licitantes vencedoras.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação, qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil que esteja apta ao objeto aqui licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

- a) Que esteja suspensa de licitar ou contratar com o Sesc Pará, enquanto perdurar a suspensão;
- b) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

- c) Cujo proprietário, sócio ou respectivo cônjuge ou companheiro (a) seja empregado (a) ou dirigente do Sesc/PA;
- d) Cuja gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas;

3.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES

4.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e Anexos deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados ao Pregoeiro do Sesc/PA, contra protocolo ou por e-mail no endereço eletrônico cpl@pa.sesc.com.br até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da Sessão de Disputa de Preços, observando-se os prazos e condições aqui previstos e deverá respeitar o horário comercial.

4.1.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

4.2. Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos pelo Pregoeiro antes da data e horário de abertura da Sessão e divulgados no sistema eletrônico e/ou no site do Sesc/PA.

4.3. O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será reaberto apenas se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) e impugnação(ões) afetar(arem) a formulação das propostas.

4.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado.

4.5. A impugnação apresentada ao Pregoeiro, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

4.6. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a este Pregão será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos do item 4.1 deste Edital.

4.6.1. Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc Pará a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, má correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8. O Sesc Pará não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6. PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FASE DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

6.2. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5. As propostas terão validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.5.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado ou documento equivalente, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

6.6. A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL ofertados, indicados em moeda corrente nacional, incluindo tributos, emolumentos, tarifas, contribuições trabalhistas e previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais.

6.7. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta por item/lote, para o(s) qual(is) fizer a opção de participação.

6.8. Até o horário previsto para recebimento das propostas constante nas DISPOSIÇÕES INICIAIS, deste Edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais e documentos de habilitação no sistema.

6.9. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante (razão social, CNPJ e etc.), antes do encerramento da disputa de lances importará na desclassificação da sua proposta**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.10. O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.11. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Sesc ou terceiros para embasar suas decisões.

6.12. O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

6.12.1. Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.

6.12.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6.12.3. Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos ou propostas das demais licitantes.

6.13. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e Anexos.

6.14. É facultado ao Pregoeiro do Sesc Pará realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, o licitante arrematante, deverá apresentar todos os documentos, indicados nos subitens a seguir compreendendo a comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Prova de registro no órgão competente no caso de empresário individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- c. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item acima, alínea b.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e **quantidades** com o objeto da licitação, por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando de:

- a.1. Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- a.2. Data da emissão do atestado;
- a.3. Assinatura e identificação do signatário (Ex: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente);
- a.4. Descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto fornecido.
- b. Comprovante de registro da empresa em Conselho Profissional competente.
- c. Apresentar autorização de Funcionamento – ANVISA.
- d. Apresentar credenciamento junto a Vigilância Sanitária.
- e. Atestado de Visita Técnica, conforme ANEXO III, ou Declaração de Renúncia de Vistoria e Compromisso, conforme ANEXO IV.

7.1.4. REGULARIDADE FISCAL

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- d. Certificado de Regularidade Fiscal - (CRF/FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, atualizada;

7.1.4.1. A prova de regularidade se fará mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

7.1.4.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.2. Os documentos/comprovações que não estejam contemplados no SICAF, vencidos e/ou irregulares, ou não entregues no momento de cadastro de proposta deverão ser remetidos por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado no subitem 6.1. não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

7.3. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

7.3.1. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.3.1.1. Quando do julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, sendo vedado juntada de documento não apresentado.

7.3.1.2. As diligências mencionadas no item 7.3.1. ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja

indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

7.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados pelo pregoeiro**, deverão ser encaminhados em 3 (três) dias úteis ao Pregoeiro do Sesc Pará, no setor de protocolo, localizada na Av. Assis de Vasconcelos, n° 359, 6° andar, Campina - Belém/PA – CEP 66010-010, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico n°
- Razão Social e CNPJ da Empresa:
- Telefone/fax:
- E-mail:

7.5. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

7.6. Quando não constar prazo de validade em documentos exigidos para habilitação do licitante, será considerado o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição dos mesmos.

7.7. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8. FASE DE DISPUTA DE PREÇOS

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas 'Disposições Iniciais' deste Edital, no site: www.comprasnet.gov.br.

8.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

8.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.3.1. No modo de disputa "aberto" a sessão pública terá duração de 10 minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 02 (dois) em 02 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

8.3.2. Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 02 (dois) minutos finais, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (Cem Reais)**.

8.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.6. . Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.9. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, tanto para o item como para o valor total do lote, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja

manifestamente inexecuível.

8.11. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes no site: www.comprasnet.gov.br.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2. A contraproposta deve ser respondida no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do pregoeiro e mediante solicitação encaminhada ao e-mail cpl@pa.sesc.com.br. Caso a contraproposta não seja respondida no prazo, a proposta será recusada.

9.1.2.1. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.

9.1.3. A contraproposta será baseada no valor estimado para aquisição.

9.1.4. Poderá, a critério do Sesc Pará ser aceita proposta com preços superiores ao preço estimado, desde que, mediante diligência, verifique-se que as especificações do objeto proposto atendem às características mínimas do objeto licitado, não sendo excessivas e desnecessárias, bem como, seja o preço compatível com o mercado.

10. JULGAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta de Preços, constante no Anexo deste Edital, bem como todos os documentos referentes à Habilitação não anexados no momento de cadastro da proposta e catálogo do material, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação ao Pregoeiro, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.1.2. Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta dentro do prazo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.2. A pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.3. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

10.4. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesc/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexecuíveis.

10.6.1. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexecuível, com base na realidade do mercado, deverá

estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

10.6.1.1. A empresa poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

10.7. A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital, implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

10.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora. O Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada.

11. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. Da decisão do Pregoeiro que declarar o licitante vencedor, será aberto prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente. Os recursos deverão ser enviados em horário comercial.

11.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

11.3. Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados mediante solicitação formal do licitante.

11.4. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após decorrido o prazo recursal e de contrarrrazões, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da licitação e posterior emissão do PAF – Pedido ao Fornecedor e/ou assinatura de Contrato.

13. RESULTADO FINAL

13.1. Após a definição da(s) empresa(s) vencedora(s) pela Autoridade Competente do Sesc Pará, o resultado final será publicado no Comprasnet e no site do Sesc/PA.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa em acusar o recebimento do Pedido ao Fornecedor ou contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da convocação, dará ao Sesc/DR-PA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/DR-PA, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.2. Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

14.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao SESC/PA o direito de rescindir unilateralmente o PAF e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com o SESC/PA por até dois anos.

14.4. Outras penalidades estão na minuta do contrato – anexo V.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas pelo sistema eletrônico. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do endereço eletrônico www.sesc-pa.com.br – Licitações.
- 15.2. O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.
- 15.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.4. Poderão ser desclassificadas e/ou inabilitadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.
- 15.5. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que as informações que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerada válida, a critério do Pregoeiro, conforme cada caso.
- 15.6. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá, no interesse da Entidade em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelos licitantes.
- 15.7. O Sesc/AR/PA se reserva o direito de cancelar unilateralmente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade, antes da formalização do CONTRATO ou documento equivalente (Pedido ao Fornecedor - PAF), dando ciência aos participantes, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, na forma da legislação vigente.
- 15.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 15.10. Quaisquer questões decorrentes da execução do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.
- 15.11. Em caso de divergência entre disposição presente no Edital e nos demais documentos que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 15.12. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá, quando necessário, suprimir itens do objeto e nas propostas.
- 15.13. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e ou apresentação de propostas e documentações relativas ao presente Edital e aos seus Anexos.
- 15.14. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances. Bem como de fazer o acompanhamento de todas as fases do processo.
- 15.15. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Belém, 03 de dezembro de 2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência destina-se a contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de dedetização, descupinização, desratização, desbacterização e higienização de caixas d'água, poços e cisternas das Unidades do Sesc/PA, conforme especificação contida neste Termo de Referência.

LOCAL DE EXECUÇÃO	TIPO DE SERVIÇOS A SER EXERCÍCIO	CAIXAS D'ÁGUAS, CISTERNAS E POÇOS
- Unidade Operacional Sesc Doca	- Desbacterização e higienização	- 03 caixas d'água de concreto de 2.000, 10.000 e 12.000 litros. - 02 cisternas de concreto 30.000 e 56.000 litros.
	- Dedetização, descupinização, desratização do prédio, sendo aplicações de forma trimestral com monitoramento mensal, conforme especificações.	- Área construída - 5.912,15m ² . - área do terreno - 6.066,00 m ² .
- Centro de Cultura e Turismo Sesc Ver-o-Peso	- Desbacterização e higienização	- 02 caixas d'água de 4.000 e 5.000 litros. - 1 cisterna de 15.000 litros.
	- Desinsetização e desratização do prédio, sendo aplicações de forma trimestral com monitoramento mensal, conforme especificações.	- Área construída - 1.224,00m ² - área do terreno - 480,00 m ²
- Sesc Castanhal	- Desbacterização e higienização	- 2 caixas d'água fibra de vidro de 20.000 e 60.000 litros. - 1 poço artesiano com 20m de profundidade.
	- Desinsetização e desratização do prédio, sendo aplicações de forma trimestral com monitoramento mensal, conforme especificações.	- Área construída - 6.831,68m ² - área do terreno - 6.589,50m ²
- Sesc Santarém	- Desbacterização e higienização	- 2 caixas d'água de 1.000 litros de fibra. - 2 caixa d'água 6.000 e 10.000 litros de concreto. - 1 cisterna - 1 poço artesiano
	- Desinsetização e desratização do prédio, sendo aplicações de forma trimestral com monitoramento mensal, conforme especificações	- Área construída - 2.423,00m ² - área do terreno - 920,70 m ²
- Sesc Ananindeua	- Desbacterização e higienização	- 1 caixa d'água de 1000 litros em polietileno. - 2 caixas d'água de concreto 2.000 litros.

		<ul style="list-style-type: none"> - 2 caixas d'água de 7.000 litros de concreto. - 13 caixas d'água de fibra de vidro de 1.000 litros. - 1 caixa d'água metálica, tipo taça de 20.000 litros - 2 cisterna de polietileno de 1.000 e 2.500 litros. - 2 cisternas de concreto 2.000 litros .
	- Desinsetização e desratização do predio, sendo aplicações de forma trimestral com monitoramento mensal, conforme especificações	<ul style="list-style-type: none"> - Área construída - 4.707,00m² - área do terreno - 24.512,75m²
- Sesc Marabá	- Desbacterização e higienização	<ul style="list-style-type: none"> - 3 caixas d'água : uma de 5.000, e duas 1.000 litros - 1 cisterna de 10.800 litros.
	- Desinsetização e desratização do predio, sendo aplicações de forma trimestral com monitoramento mensal, conforme especificações	<ul style="list-style-type: none"> - Área construída - 1.235,00m² - área terreno - 900,00 m²
- Sesc Casa da Música	- Desbacterização e higienização	- 2 caixas d'água de 2.000 litros cada.
	- Desinsetização e desratização do predio, sendo aplicações de forma trimestral com monitoramento mensal, conforme especificações.	<ul style="list-style-type: none"> - Área construída - 4.772,14m² - área do terreno - 8.889,27m²
- Unidade de Produtora de Refeições - UPR	- Desbacterização e higienização	<ul style="list-style-type: none"> - 2 caixas d'água de 3.000 litros - 01 cisterna de 20.000 litros.
	- Desinsetização e desratização do predio, sendo aplicações de forma trimestral com monitoramento mensal, conforme especificações.	<ul style="list-style-type: none"> - Área construída - 956,57m² - área do terreno - 956,57m²
- Restaurante do Comercário	- Desbacterização e higienização	- 2 caixas d'água de 3.000 e 5.000 litros.
	- Desinsetização e desratização do predio, sendo aplicações de forma trimestral com monitoramento mensal, conforme especificações.	<ul style="list-style-type: none"> - Área construída - 290,00m² - área do terreno - 255,59m²
- Centro Educacional Sesc Benevides	- Desbacterização e higienização	- 1 caixa d'água de fibra de 10.000 litros.

	-- Desinsetização e desratização do prédio, sendo aplicações de forma trimestral com monitoramento mensal, conforme especificações.	- Área construída - 1.962,00m ² - área do terreno - 10.000,00m ²
- Centro Educacional Sesc Inhangapi	- Desbacterização e higienização	- 1 caixas d'água de fibra de 10.000 litros.
	- Desinsetização e desratização do prédio, sendo aplicações de forma trimestral com monitoramento mensal, conforme especificações.	- Área construída - 1.912,00m ² - área do terreno - 30.725,00m ²
- Centro Educacional Sesc São Francisco do Pará	- Desbacterização e higienização	- 1 caixa d'água de vidro de 10.000 litros.
	Desinsetização e desratização do prédio, sendo aplicações de forma trimestral com monitoramento mensal, conforme especificações.	- Área construída - 1.956,00m ² - área do terreno - 23.040,00m ² .
- Centro Educacional Sesc Salinópolis	- Desbacterização e higienização	- 1 caixas d'água de fibra de vidro de 10.000 litros.
	- Desinsetização e desratização do prédio, sendo aplicações de forma trimestral com monitoramento mensal, conforme especificações.	- Área construída - 2.002,00m ² - área do terreno - 13.392,00m ²
- Escola Sesc Castanhal	- Desbacterização e higienização	- 2 caixas d'água de fibra de 5.000 litros cada - 1 poço artesiano com 40m de profundidade
	- Desinsetização e desratização do prédio, sendo aplicações de forma trimestral com monitoramento mensal, conforme especificações.	- Área construída - 4.732,00m ² - área do terreno - 10.000,00m ²

2. METODOLOGIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- a) Estar de acordo com o cronograma estabelecido pela contratante;
- b) Causar o mínimo de impacto ao meio ambiente;
- c) Atingir os objetivos e exterminar as colônias, impedir a formação e surgimento de novos insetos;
- d) Não colocar em risco a saúde de pessoas que transitam nas instalações;
- e) Ser aplicado por profissionais treinados, uniformizados e identificados;
- f) Emitir relatórios dos serviços constando data e horário da aplicação, produto aplicado e responsável pela aplicação;
- g) Promover monitoramento das áreas tratadas em ação conjunta com a contratante, reforçando a aplicação

- se for o caso até a solução do problema;
- h) Utilizar equipamentos de proteção individual adequado para cada situação;
 - i) Caberá à contratada o fornecimento dos todos os produtos/materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar, na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a serem combatidos, devidamente registrados pela ANVISA.
 - i.1) Todo produto utilizado deverá ser inócuo à saúde humana, nos limites legalmente regulamentados, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.
 - j) A contratada deverá obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, os Equipamentos de Proteção Individual- EPI e dos Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC necessários.
 - k) A contratada deverá executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo o que for impugnado pela fiscalização do Sesc/PA, sejam os serviços já realizados ou os em execução, sem ônus para o CONTRATANTE e sem acréscimo do prazo contratual.
 - l) A contratada deverá emitir até 2 (dois) dias após a conclusão dos serviços a certificação dos mesmos, à contratante.
 - m) A contratada deverá fornecer a contratante o comprovante de execução de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, desinfecção e desbacterização e higienização de caixas d'águas, as seguintes informações:
 - Nome do Cliente;
 - Endereço do Imóvel;
 - Praga(s) alvo;
 - Data de execução dos serviços;
 - Prazo de garantia do serviço realizado: certificado de garantia de, no mínimo, 03 (Três) meses para limpeza e desinfecção de caixas da água e cisternas;
 - Prazo de assistência técnica dos serviços por praga alvo;
 - Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);
 - Nome e concentração de uso do(s) produto(s) utilizado(s);
 - Descrição do serviço realizado;
 - Orientações pertinentes ao serviço executado;
 - Nome do responsável técnico com número do seu registro no Conselho correspondente; Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo;
 - Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

3. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 3.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.
 - 3.1.1. Os produtos deverão ter as seguintes características:

- a) não causar manchas;
- b) serem antialérgicos;
- c) tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) serem inofensivos à saúde humana;
- e) não danificarem ou causarem a morte da plantas, árvores e gramados.

3.1.2. Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas no item anterior, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Manter Gestor de Contrato, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado na assinatura do instrumento contratual, mediante declaração, em que deverá constar o nome completo, CPF, documento de identidade, endereço, telefone de contato e e-mail;
 - 4.1.1. O Gestor de Contrato deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
 - 4.1.2. A CONTRATADA orientará o seu gestor quanto à necessidade de acatar as orientações do Sesc/PA, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 4.2. Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 4.3. Observar e cumprir os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.4. Informar à Coordenação de Compras e Contratos a ocorrência de alteração de endereço e telefone.
- 4.5. Manter durante a vigência do contrato, responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas.
- 4.6. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.
- 4.7. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de segurança e/ou proteção individual, inclusive aqueles utilizados sob condição rotineira.
- 4.8. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e a medicina do trabalho;
- 4.9. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 4.10. Responder nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual - EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 4.11. Responder pelos danos causados diretamente ao Sesc/PA ou ainda a terceiros, durante a execução

deste contrato.

- 4.12. Realizar os serviços objeto desta contratação, nos prazos fixados, contados da solicitação do serviço.
- 4.13. Aplicar dedetizações corretivas que se fizerem necessárias, além das aplicações gerais, a critério da fiscalização, para corrigir falhas decorrentes de aplicações gerais e sustentativas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 4.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 4.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- 4.16. Usar produtos que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e embalagens originais de fábrica ou de comercialização que não causem danos a pessoas ou a itens objeto desta contratação.
- 4.17. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE ou ao gestor designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 4.18. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais previstos nas legislações em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 4.19. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.
- 4.20. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4.21. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 4.21.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.
 - 4.21.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.
 - 4.21.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

5. DOS DEVERES DO CONTRATANTE

- 5.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço.
- 5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, referentes à contratação.
- 5.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido edital, após a liquidação da respectiva nota fiscal/fatura.
- 5.4. Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por

meio de servidor denominado gestor do contrato.

- 5.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.
- 5.6. A proponente é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. O Sesc/PA designará COLABORADOR, para o acompanhamento e a fiscalização da contratação, bem como servidores que auxiliarão na fiscalização.
- 6.2. Ao Gestor caberá a conferência e a liquidação das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, devendo verificar, a cada realização de pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista (FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal).
- 6.3. Em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o Gestor será responsável pela emissão de declaração atestando as ocorrências e as providências cabíveis.
- 6.4. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na execução dos serviços assumidos, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou preposto.
- 6.5. O Gestor do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 6.6. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte do Gestor do Sesc/PA, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

7. DA CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços dar-se-á mediante formalização de contrato, conforme minuta anexa ao edital. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços terá início após a assinatura do contato.

9. DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Sesc Doca: Rua Senador Lemos, 1873 - Reduto - Belém/PA - CEP: 66.053-320
- Centro de Cultura e Turismo Sesc Ver-o-Peso: Boulevard Castilho França, 522/523 - Campina - Belém/PA - CEP: 66.010-020
- Sesc Castanhal: Avenida Barão do Rio Branco, 10 - Nova Olinda - Castanhal/PA - CEP: 68.743-000
- Sesc Santarém : Rua Wilson Dias da Fonseca, 535 - Centro - Santarém/PA - CEP: 68.005-060
- Sesc Ananindeua: Av. Governador Hélio Gueiros, 110 - Coqueiro - Ananindeua/PA - CEP: 67.120-370
- Sesc Marabá: Av. Tranzamazônica, 1925 - Cidade Nova - Marabá/PA

- Sesc Casa da Música: Tv. Quintino Bocaiúva, 589 - Reduto - Belém/PA
- Unidade de Produção de Refeições: Avenida Senador Lemos, 4061 - Sacramenta - Belém/PA
- Restaurante do Comerciário: Rua Senador Manoel Barata, 160 - Campina - Belém/PA
- Centro Educacional Sesc Benevides: Av. Joaquim Pereira de Queiroz, 690 - Presidente Médici - Benevides/PA
- Centro Educacional Sesc Inhangapi: Trav. Pio XII,
- Centro Educacional Sesc São Francisco do Pará: Rodovia PA 320, Km 19 - Lote Agrícola, 11 - São Francisco do Pará/PA
- Centro Educacional Sesc Salinópolis: Rodovia PA, Km 12 - Vila da Coremas - Salinópolis/PA
- Escola Sesc Castanhal: Alameda Ryota Oyama s/n - Cristo Redentor - Castanhal/PA

10. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Combater as pragas, roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, cupins, escorpiões, formigas e larvas de mosquitos nas áreas internas e externas.

10.1. Para combater insetos em geral:

10.1.1. A contratada deve prestar os serviços dedetização, desinsetização e desratização, conforme descritivo abaixo:

10.1.2. A execução dos serviços inclui a aplicação trimestral das formulações adequadas, conforme determinado pelo Sesc/PA, obedecendo aos dias e aos horários de funcionamento da Unidade, ou quando se fizer necessário, inclusive sábados, domingos e feriados, mediante chamada devidamente autorizada pelo Sesc/PA.

10.1.3. Em casos de surto ou aparecimento de pragas em períodos fora dos estabelecidos, a contratada deverá realizar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o serviço de dedetização, desinsetização, desratização, sem ônus para a contratante, conforme solicitação formal do SESC/PA.

10.1.4. A contratada deve observar a ausência completa de pessoas nos locais tratados por desinsetização, até a completa secagem da aplicação.

10.1.5. É de inteira responsabilidade da contratada a perfeita execução dos serviços, com estrita observância sobre o zelo e qualidade do material químico a ser utilizado.

10.1.6. A contratada deverá verificar durante o procedimento o estado das superfícies, caso houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades ao SESC/PA.

10.2. Para combater roedores:

10.2.1. O controle de roedores deverá ser realizado, além de outros procedimentos, por meio da instalação de dispositivos permanentes que acondicionam iscas raticidas, fixados ao longo das instalações externas e/ou internas;

10.2.2. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos depois de mortos, vá à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações;

10.2.3. A CONTRATADA deverá utilizar métodos eficazes, com a anuência do CONTRATANTE, para combater as pragas, roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, cupins, escorpiões e formigas:

11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deve prestar os serviços de limpeza e desinfecção das caixas da água, conforme descritivo abaixo:

11.1. A execução do serviço inclui limpeza e desinfecção das caixas da água e cisternas trimestralmente, podendo ocorrer, inclusive sábados, domingos e feriados, de modo a não interferir na rotina das atividades.

- 11.2. A contratada deverá emitir certificado de garantia de, no mínimo, 03 (três) meses para os serviços de limpeza e desinfecção de caixas da água e cisternas.
- 11.3. Durante o período de garantia, se houver necessidade de revisão dos serviços realizados em qualquer caixa da água ou cisterna a contratada terá até 24 (vinte e quatro) horas para solucionar o problema, sem ônus para a contratante.
- 11.4. Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso as cisternas e as caixas da água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar os trabalhos.
- 11.5. Verificar durante o procedimento o estado da caixa e da tampa, se as bóias, registros e tubulações apresentam defeitos, se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar formalmente as irregularidades ao SESC/PA.
- 11.6. Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir relatório de não conformidade, descrevendo as condições da caixa da água ou cisternas, notificar formalmente ao SESC/PA.
- 11.7. Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa da água 24 horas antes de realizar o serviço, a fim de evitar desperdício de água.
- 11.8. Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia ou esponja; nunca utilizar sabão, detergente ou outros produtos não autorizados.
- 11.9. Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) internas da caixa ou reservatório.
- 11.10. Retirar a água suja resultante da limpeza, usando panos limpos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa.
- 11.11. Promover a limpeza e desinfecção da tampa da caixa ou reservatório, quando houver;
- 11.12. Tampar adequadamente o reservatório ou caixa da água, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras;
- 11.13. Restabelecer o abastecimento de água tratada.
- 11.14. Observar e atender as legislações pertinentes.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado da licitante)

1. Especificação dos objetos e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA D'ÁGUA E CISTERNAS) E ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA E CISTERNA. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBEDECERÁ UM CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO TRIMESTRAL, NOS LOCAIS ABAIXO DESCRITOS:</p> <p>1- SESC DOCA - ENDEREÇO: RUA SENADOR LEMOS, 1873 - REDUTO -BELÉM/PA - CEP: 66.053-320</p> <p>2- CENTRO DE CULTURA E TURISMO SESC VER-O-PESO - ENDEREÇO: BOULEVARD CASTILHO FRANÇA, 522/523 - CAMPINA - BELÉM/PA - CEP: 66.010-020</p> <p>3- SESC CASTANHAL - ENDEREÇO: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 10 - NOVA OLINDA - CASTANHAL/PA - CEP: 68.743-000</p> <p>4- SESC SANTARÉM - ENDEREÇO: RUA WILSON DIAS DA FONSECA, 535 - CENTRO - SANTARÉM/PA - CEP: 68.005-060</p> <p>5- SESC ANANINDEUA - ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR HÉLIO GUEIROS, 110 - COQUEIRO - ANANINDEUA/PA - CEP: 67.120-370</p> <p>6- SESC MARABÁ - ENDEREÇO: AV. TRANZAMAZÔNICA, 1925 - CIDADE NOVA - MARABÁ/PA</p> <p>7- SESC CASA DA MÚSICA - ENDEREÇO: TV. QUINTINO BOCAIÚVA, 589 - REDUTO - BELÉM/PA</p> <p>8- UNIDADE DE PRODUÇÃO DE REFEIÇÕES - ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR LEMOS, 4061 - SACRAMENTA - BELÉM/PA</p> <p>9- SESC RESTAURANTE DO COMERCÁRIO - ENDEREÇO: RUA SENADOR MANOEL BARATA, 160 - CAMPINA - BELÉM/PA</p> <p>10- SESC LER BENEVIDES - ENDEREÇO: AV. JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ, 690 - PRESIDENTE MÉDICI - BENEVIDES/PA</p> <p>11- SESC LER SESC INHANGAPI - ENDEREÇO: TRAV. PIO XII,</p> <p>12- SESC LER SÃO FRANCISCO DO PARÁ - ENDEREÇO: RODOVIA PA 320, KM 19 - LOTE AGRÍCOLA, 11 - SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA</p> <p>13- SESC LER SESC SALINÓPOLIS - ENDEREÇO: RODOVIA PA, KM 12 - VILA DA COREMAS - SALINÓPOLIS/PA</p> <p>14- ESCOLA SESC CASTANHAL - ENDEREÇO: ALAMEDA RYOTA OYAMA S/N - CRISTO REDENTOR - CASTANHAL/PA</p>	12 mês			

VALOR TOTAL	
-------------	--

2. Nos valores acima propostos foram mencionadas todas as informações constantes do Edital do Processo Licitatório Pregão n°. 20/0061-PG e seus Anexos.
3. Os valores constantes na proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado e foram consideradas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e para fiscais, uniformes, administração, mão-de-obra, transporte e demais despesas incidentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, inclusive lucro.
4. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
5. Dados Bancários: Banco _____ – Agência nº _____ – Conta Corrente nº _____.
6. Razão Social, CNPJ e endereço da licitante.
7. Condições de Pagamento: Em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal e recibo devidamente atestado.

Cidade, UF, _____ de _____ de 2020

Assinatura do representante legal

Nome legível e por extenso

Observações:

1. Este modelo de proposta se destina a facilitar ao licitante a elaboração de sua Proposta Comercial, sendo que o conteúdo aqui previsto são informações mínimas que deverão estar contido na proposta face as exigências previstas no edital, não devendo ser entendido como um modelo obrigatório de apresentação da mesma;
2. A licitante poderá inserir em sua proposta informações adicionais que achar necessária, desde que não contrariem nenhum dispositivo previsto no edital;
3. Caso a licitante encontre divergência entre o modelo de proposta fornecido pelo Sesc e algum dispositivo contido no edital ou anexos deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação.

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(papel timbrado da empresa licitante)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação do Sesc/DR-PA que o Sr., (categoria profissional), portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo, em/...../....., representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação PREGÃO Nº 20/0061-PG, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, de de 2020

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Carimbo e Assinatura do Representante do Sesc/PA

OBSERVAÇÃO:

a) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA E COMPROMISSO
(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto da Licitação PREGÃO Nº 20/0061-PG, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento. Ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais, decorrente da vistoria técnica.

Local, de de 2020

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO:

a) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESBACTERIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUAS, POÇOS E CISTERNAS DAS UNIDADES DO SESC DR/-PA FIRMADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC E**

.....

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.593.364/0001-10, com sede na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 359, Edifício Orlando Lobato, 6º andar, CEP 66010-010, nesta cidade de Belém (PA), neste ato representado por seu Presidente, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº (/), CPF nº, residente e domiciliado, doravante denominado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA** a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF-nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede no _____-_____, CEP _____/PA, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº _____(/___), CPF nº _____, residente e domiciliado à _____-_____, CEP _____/Cidade, Estado, resolvem celebrar o presente contrato, após instruções administrativas internas constantes do processo **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/0061-PG**, em conformidade com a Resolução Sesc/CN nº 1.252/2012 de 6/6/2012, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto à Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, descupinização, desratização, desbacterização e higienização de caixas d'águas, poços e cisternas das Unidades do SESC/PA: Unidade Operacional Sesc Doca, Centro de Cultura e Turismo Sesc Ver-o-Peso, - Sesc Castanhal, Sesc Santarém, Sesc Ananindeua, Sesc Marabá, Sesc Casa da Música, Unidade Produtora de Refeições – UPR, Restaurante do Comercário, Centro Educacional Sesc Benevides, Centro Educacional Sesc Inhangapi, Centro Educacional Sesc São Francisco do Pará, Centro Educacional Sesc Salinópolis e Escola Sesc Castanhal, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Edital e Anexos do Pregão Eletrônico Nº. 20/0061-PG, na modalidade contratada, inclusive documentos e proposta apresentados por aquela que, independente de transcrição, fazem parte integrante ao contrato.

1.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação apresentadas no processo 20/0061-PG, em especial a regularidade fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Os serviços serão realizados trimestralmente e o pagamento será efetuado e o pagamento será efetuado trimestralmente conforme a execução dos serviços e mediante entregas das notas fiscais devidamente atestadas pelo(s) responsável(s) pela execução dos serviços.

2.2. Pela execução do serviço objeto deste Contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, trimestralmente, através de depósito na conta bancária por está indicada, a importância de **R\$** (.....), **totalizando R\$.....** (.....) anual, em até 10 dias úteis da apresentação do documento fiscal, devendo este ser emitido e apresentado no mês subsequente ao da execução do serviço, até o quinto dia útil, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de créditos com instituições financeiras.

2.2.1. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as certidões do INSS e FGTS em conjunto com os comprovantes de recolhimentos dos impostos mencionados, ordem de serviço com a especificação dos serviços devidamente assinada pelo funcionário da CONTRATADA e relatório de execução dos serviços assinados pelo representante do CONTRATANTE.

2.2.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal o número do Pedido do Fornecedor (PAF) e os dados bancários da CONTRATADA.

2.2.3. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pela CONTRATANTE, ou obrigações da CONTRATADA para com terceiros, decorrentes dos serviços, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma a CONTRATANTE, o pagamento será susado para que a CONTRATADA tome as providências cabíveis.

2.2.4. Os ônus decorrentes de sustações correrão por conta da CONTRATADA.

2.3. Somente serão pagos os serviços devidamente realizados.

2.4. No valor estão incluídas todas as despesas com salários, encargos, sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas, em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto deste Contrato, bem como o lucro da CONTRATADA, não cabendo reivindicações a título de revisão de preço, compensação ou reembolso.

2.5. Nenhum título de crédito decorrente dos serviços ora contratados poderá ser negociado com instituição financeira.

2.6. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização do presente Contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este Contrato, qualquer que seja a finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação para o fornecimento será realizada mediante emissão do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pela Coordenação de Suprimento e Patrimônio (CSP) e contrato, em favor da CONTRATADA, levando em consideração:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ UND	R\$ TOTAL

3.2. Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA, oriundos da prestação de serviços, deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo.

3.3. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste contrato, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todo e qualquer evento que ocorrer nos locais dos serviços.

3.4. A execução dos serviços inclui a aplicação trimestral das formulações adequadas, conforme determinado pelo CONTRATANTE, obedecendo aos dias e aos horários de funcionamento da Unidade, ou quando se fizer necessário, inclusive sábado, domingos e feriados, mediante chamada devidamente autorizada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Executar o objeto previsto no subitem 3.1. de acordo com as condições estabelecidas neste contrato, no edital e seus anexos.
- 4.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.
- 4.3. Responder por danos eventualmente causados em decorrência de atos ilícitos praticados por seus empregados ou prepostos, quando no exercício das funções do objeto deste contrato, inclusive acidentes provocados.
- 4.4. Fornecer relatório mensal dos serviços realizados para o CONTRATANTE, trimestralmente.
- 4.5. A CONTRATADA deverá emitir certificado de garantia de, no mínimo, 03 (três) meses para os serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e cisternas.
- 4.6. Manter durante a vigência deste contrato todas as condições de habilitações previstas e apresentadas no Processo 20/0061-PG, em especial a regularidade fiscal, podendo o CONTRATANTE solicitar sua comprovação a qualquer momento.
- 4.7. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução do objeto deste contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.
- 4.8. Isentar totalmente o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhe sejam causados, por seus empregados.
- 4.9. A CONTRATADA deverá fornecer e arcar com toda mão de obra e materiais necessários à execução dos serviços ora contratados.
- 4.10. Nomear profissionais responsáveis, a fim de garantir a continuidade e o bom andamento dos serviços contratados, habilitados a tomar providências necessárias para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e sempre que necessário e/ou o CONTRATANTE solicitar o(s) profissional(is) deverá(ao) comparecer portando crachá de identificação.
- 4.10.1 Cumprir e exigir de seus prepostos e da mão de obra disponibilizada na execução dos serviços contratados o cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, zelando pelo pronto atendimento das solicitações do CONTRATANTE.
- 4.11. Manter todos seus empregados devidamente registrados e segurados contra acidentes do trabalho, assim como observar e fazer com que sejam observadas as normas de segurança e medicina do trabalho, assumindo por sua exclusiva responsabilidade os encargos decorrentes do desatendimento da legislação em vigor.
- 4.12. A CONTRATADA se compromete a utilizar na execução dos serviços aqui contratados, pessoal habilitado devidamente identificado e com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) quando recomendado e/ou necessário.
- 4.13. Reparar, refazer, desfazer, corrigir, consertar ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as regras deste contrato ou dos instrumentos que o integram, ou com as normas, especificações e técnicas usuais, bem como aqueles em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções na sua execução.
- 4.14. A CONTRATADA se obriga a enviar profissionais habilitados, com capacitação específica e comprovada, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, uniformizados e devidamente credenciados para executarem os serviços ajustados, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar os serviços em questão.
- 4.15. A CONTRATADA se obriga a manter profissional como reserva técnica, por qualquer motivo de faltas de seus funcionários, para a execução dos serviços.

4.16. A CONTRATADA se responsabiliza por quaisquer danos pessoais, ou materiais decorrentes de dolo, ou culpa de seus empregados e/ou prepostos, quando comprovada sua responsabilidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

4.17. Caso algum equipamento não possa ser colocado em funcionamento, o CONTRATANTE será informado sobre as providências a serem tomadas e o tempo estimado para recoloca-lo em funcionamento.

4.18. Relatar ao CONTRATANTE imediatamente toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços contratados.

4.19. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e fazer cumprir as providências necessárias à execução dos serviços;

5.2. Fiscalizar, conferir e proceder a aceitação dos serviços executados pela CONTRATADA;

5.3. Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas na cláusula segunda deste instrumento.

5.4. Executar em comum acordo, com e através da CONTRATADA, alterações no efetivo, normas, procedimentos e demais peculiaridades pertinentes à execução do objeto deste contrato, inadmitindo-se ordens diretas de alterações aos empregados da CONTRATADA.

5.5. Comunicar previamente à CONTRATADA qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto deste contrato

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTES

6.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos desde que justifique-se e atenda aos interesses e conveniência do CONTRATANTE, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 26 da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

6.2. Os reajustes poderão ocorrer após transcorrer um ano da data da contratação de acordo com índices oficiais, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE poderá exercer, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar o cumprimento de todas as etapas deste contrato, através de representantes devidamente credenciados perante a CONTRATADA, obrigando-se esta última a facilitar de modo amplo e irrestrito a ação fiscalizadora.

7.2. A fiscalização prevista nesta cláusula não exime nem limita a CONTRATADA de todas as obrigações estabelecidas neste contrato.

7.3. O CONTRATANTE irá designar formalmente o fiscal, responsável pelo acompanhamento desta relação contratual enquanto o mesmo perdurar, bem como pela certificação das Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS

8.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade e garantia dos serviços prestados, que deverão obedecer rigorosamente às regras contidas no Processo Pregão de Eletrônico nº 20/0061-PG.

CLÁUSULA NONA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

9.1. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo.

9.2. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a suspensão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) rescisão contratual;
- c) multa de até 10% do valor do contrato;
- d) impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

10.2 - Além do previsto no subitem 10.1, a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

10.3. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista na cláusula quarta é considerado inadimplemento.

10.4. A recusa em assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da convocação, dará ao Sesc/DR-PA o direito de suspender a CONTRATADA em até dois anos do direito de licitar e contratar com o Sesc/DR-PA.

10.5. A critério do Sesc/DR-PA, as sanções poderão ser cumulativas.

10.6. Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CLÁUSULA INTEGRANTE

11.1. Constituem partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório modalidade Processo Pregão de Eletrônico nº 20/0061-PG. e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O contrato produzirá efeitos somente a partir da assinatura de ambas as partes.

12.2. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações e disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e de multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

12.2.1. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de até 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto nesta cláusula

12.2.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pelo CONTRATANTE, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

12.3. A qualquer momento o Sesc poderá rescindir unilateralmente o contrato com o licitante, sem que lhes caiba qualquer tipo de indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta comercial.

12.4. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, sem direito a indenização ou compensação econômica, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência contados a partir da data de recebimento da comunicação.

12.5. É vedada a subcontratação total de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

12.6. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste contrato só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.

12.7. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula segunda não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO E REGISTRO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da cidade de Belém/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias, o presente instrumento, cientes de que ao CONTRATANTE é aplicável o disposto no art. 70, parágrafo único, art. 150, item VI, alínea C e art. 240, todos da Constituição Federal, art. 5º do Decreto-Lei nº. 9853, de 13 de setembro de 1946 e nos art. 12 e 13 de Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

Belém-PA,..... de de 2020.

CONTRATANTE

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CAMPOS
PRESIDENTE - Sesc/DR-PA



CONTRATADA

XXXXXXX
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____	2) _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: